



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2012

(Autoria da Câmara Municipal)

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2013 à 2016, de acordo com a Emenda Constitucional 19/98”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Os Subsídios do Prefeito, fixa fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); do Vice Prefeito em R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); e dos Secretários Municipais em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), em parcela única.

ARTIGO 2º - O Subsídio dos mesmos poderá ser revisto anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de fevereiro de 2012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal